

## NORMAS REGULAMENTARES DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA FORMAÇÃO DE PSICÓLOGOS

### I- DOS ESTÁGIOS:

1. A Coordenação do Curso de Psicologia oferecerá Estágios Supervisionados aos alunos do Curso de Psicologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia, nas áreas de Escolar, Organizacional, Hospitalar, Clínica e outras que venham a ser criadas.

1.1. Cada área poderá ser ramificada em sub-áreas. Entende-se como sub-áreas, um conjunto de atividades de estágio, onde o aluno possa se matricular para adquirir e/ou elaborar, e/ou aplicar conhecimentos, procedimentos ou técnicas específicas.

2. Considerar-se-á como estágio, a aplicação dos conhecimentos adquiridos às atividades desempenhadas pelo Psicólogo, no seu exercício profissional, envolvendo não só aspectos humanos e técnicos da profissão, mas também o comprometimento social com o contexto do campo de estágio.

### II. DOS OBJETIVOS:

3. O objetivo primeiro dos estágios será o de propiciar a formação do Psicólogo, a nível de ensino, de acordo com a Lei n.º 4.119, que regulamenta a profissão do Psicólogo, a Resolução s/nº de 19/12/ 62, em obediência às instruções do Conselho Regional de Psicologia e conforme a Resolução nº 028/CONSUN de 05/11/90.

4. Os estágios objetivarão ainda, pesquisas com a finalidade de ampliar as áreas de situação da Psicologia, incentivar o espírito científico, aprimorando e integrando alunos e professores nas diversas abordagens do saber psicológico, ampliando a compreensão do homem na realidade brasileira e regional.

5. Os estágios visam também propiciar a extensão de serviços à comunidade, objetivando a ampliação de uma Psicologia Preventiva.

6. Os objetivos específicos de cada área, constam das Normas Regulamentares relativas às mesmas.

### III- DA ADMINISTRAÇÃO:

7. Compete ao Colegiado do Curso de Psicologia a normatização e aprovação do programa dos estágios, respeitadas as condições e recursos do Curso de Psicologia.

8. Compete ao Departamento de Psicologia indicar o Coordenador de Estágios, que terá como funções: compatibilizar a política, a organização e o controle em cada área de estágio.

9. Compete ao Departamento de Psicologia, a execução dos estágios, observadas as orientações e normas do Colegiado do Curso de Psicologia;

#### **IV- DA TIPOLOGIA:**

10. O estágio do Curso de Psicologia pode configurar-se como Curricular e Extra-Curricular.

10.1. O estágio é Curricular, quando integra o currículo obrigatório para a formação do Psicólogo, conforme o artigo 2º da Resolução s/nº, de 19/12/62 do Conselho Federal de Educação, desenvolvendo-se como uma disciplina do curso.

10.2. O Estágio é Extra-Curricular, quando realizado voluntariamente pelo discente, como busca de complementação da formação profissional, podendo ser realizado através de programas de extensão ou de pesquisa junto à comunidade, empresas e instituições.

10.2.1. No caso do Estágio Extra-Curricular, caracterizando como elemento de formação profissional, o Colegiado do Curso deverá analisar a proposta do aluno para julgar sua pertinência com relação à formação profissional, as condições do campo para sua realização e reais possibilidades de acompanhamento por parte da Coordenação e do Colegiado de Curso.

10.2.2. O discente que desenvolver Estágio Extra-Curricular através de programas de extensão institucionalizadas e registradas na DIPEX, fará jus ao certificado de extensão correspondente. Nos demais casos poderá receber atestado fornecido pela Coordenação de Curso ou pela empresa ou instituição concedente do estágio.

#### **V- DO CAMPO DE ESTÁGIO:**

12. Considerar-se-á como Campo de Estágio, capaz de absorver os estagiários, as instituições públicas ou privadas, que atendendo as disposições da Resolução nº 028/CONSUN, apresentarem condições para:

a) Planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágios;

- b) Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da respectiva área profissional,
- c) Vivência em situações reais de vida e de trabalho próprias da profissão.

## VI- DAS NORMAS E INSTRUMENTOS:

13. Os estágios a serem realizados em empresas e instituições deverão ser apoiados em instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade e o campo cedente do estágio, onde deverão estar acordadas todas as condições de sua viabilização.

- 13.1. A realização do estágio, por parte do aluno, não acarreta vínculos empregatícios de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação, para pela instituição concedente de estágio. (Lei nº 6.494).
- 13.2. O acordo para a realização do estágio poderá ser celebrado diretamente ou com a intermediação de agentes de integração.
- 13.3. Quando houver necessidade de estágio se realizar fora da Universidade, deverá haver instrumento jurídico que formalize o compromisso entre as pessoas jurídicas de direito público ou privado concedentes e a UNIR, estabelecendo também, os meios de correspondências entre o Coordenador de Curso e a entidade concedente. Em qualquer caso, sem encargos financeiros para a Universidade.

14. O aluno antes de iniciar o Estágio Curricular ou Extra-Curricular, firmará termo de compromisso com a instituição concedente, parte integrante do convênio celebrado com a interveniência da Universidade, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente, de inexistência de vínculo empregatício (Decreto nº 87.497).

15. Os acordos ou convênios e termos de compromissos deverão explicitar não só os aspectos legais específicos, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social.

16. No caso de existir convênio com entidade onde exista Psicólogo, será exigido, para fins de autorização do estágio a ser considerado apto como supervisor, a apresentação do Plano do Estágio e do Curriculum Vitae do mesmo e a verificação de sua situação profissional junto ao Órgão Regulamentador da profissão.

- 16.1. O Plano de Estágio e o Curriculum Vitae com o parecer do Supervisor da área serão analisados, para fins de aprovação, pelo Colegiado de Curso.
- 16.2. A verificação da situação profissional será feita através de consulta ao Conselho Regional de Psicologia.

- 16.3. Caso não haja Psicólogo na entidade concedente ou o Psicólogo da mesma não seja considerado apto como Supervisor, o estágio só será realizado se houver a disponibilidade de um Supervisor da Universidade.

## **VII- DA OFERTA DE ESTÁGIO:**

17. Os alunos do Curso de Psicologia poderão procurar o estágio dentro do Curso ou fora dele, respeitadas as normas regulamentares.

18. O estágio curriculares oferecidos pelo Curso de Psicologia, serão acessíveis através da inscrição e matrículas, conforme estas normas, e se caracterizarão por estarem sob supervisão de Psicólogos, professores do Departamento de Psicologia inscritos no Conselho Regional de Psicologia/01.

18.1. O Coordenador de Estágios responsabilizar-se-á pela organização dos estágios, para que os alunos possam realizar as 800 (oitocentas) horas.

18.2. As vagas para os estágios terão seu número definido em função da demanda de alunos, de clientes e de supervisores, respeitados os prazos de integralização do curso.

19. Os estágios Extra-Curriculares do Curso de Psicologia poderão ser buscado pelos alunos, cabendo ao Colegiado a aprovação desses estágios e a homologação dessas horas, baseando-se em pareceres dos Supervisores e as áreas.

## **VIII- DA CARGA HORÁRIA:**

20. O estagiário deverá cumprir 800 (oitocentas) horas de estágio, distribuídas das seguintes maneiras:

Das áreas de estágio oferecidas (definidas pelo Colegiado de Curso) o aluno deverá escolher duas, fazendo as mesmas em dois semestres (9º e 10º períodos).

- Cada área de estágio terá 400 (quatrocentas) horas de carga horária a ser distribuída em dois semestres, conforme Plano de Estágio do Supervisor a ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

21. De acordo com a Lei nº 4.119 e pareceres relacionados a contagem do tempo de atividades de estágio será feita pelo tempo cronológico, em horas e minutos, desprezando-se o conceito de hora-aula.

## **IX - DO CLIENTE:**

22. Entende-se como clientes ao longo dessa normas, toda pessoa, grupo, comunidade, instituições, empresas que receba os serviços proporcionados pelas áreas de estágio profissionalizantes.

#### **X- DOS LOCAIS:**

23. Os estágios sob responsabilidade do Curso de Psicologia, na área de Psicologia Clínica, serão preferencialmente realizados no Serviço de Psicologia Aplicada da UNIR.

24. Os estágios sob responsabilidade do Curso de Psicologia, na área de Psicologia Escolar, serão realizados em instituições de ensino do Estado de Rondônia.

25. Os estágios sob responsabilidade do Curso de Psicologia, na área de Psicologia Organizacional, serão realizados nas empresas do Estado de Rondônia.

26. Os estágios sob a responsabilidade do Curso de Psicologia, na área de Psicologia Hospitalar, serão realizados nas instituições de saúde do Estado de Rondônia.

#### **XI- DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS ESTAGIÁRIOS:**

27. As inscrições para os estágios serão realizados ao final de cada semestre que antecede o estágio, observando-se o cumprimento dos pré-requisitos.

28. Se o número de alunos para um estágio ultrapassar o número de vagas oferecidas, o supervisor procederá a seleção dos mesmos de acordo com critérios estabelecidos por ele no Plano de Estágio, num período anterior à matrícula.

#### **XII- DA SUPERVISÃO:**

29. Todo Supervisor de estágio deverá entregar um Plano de Estágio, contendo objetivos, atividades, horários de trabalho, local, cronograma especificado, número de vagas, critérios de seleção, sistema de avaliação e bibliografia.

30. O Plano de Estágio deverá ser apresentado um mês antes do término do semestre letivo ao Coordenador de Estágio, que vai submetê-lo ao Colegiado de Curso para aprovação. Em seguida deverá ser apresentado pelo Supervisor aos estagiários das respectivas áreas.

31. Os objetivos e as atividades constantes dos Planos de Estágio deverão estar em conformidade com a programação geral da área, abrangidos em capítulos dessas normas.

32. O não cumprimento do Plano de Estágio, por parte do Supervisor, exigirá justificativa ao Colegiado de Curso, que julgará a matéria.

33. Qualquer alteração no Plano de Estágio deverá ser encaminhada ao Coordenador de Estágio que encaminhará ao Colegiado de Curso.

34. A aprovação dos alunos nos estágios ficará a critério do Supervisor.

35. Caso o Supervisor saiba com antecedência que faltará à supervisão com o aluno, deverá desmarcar o horário, não sendo computada falta.

35.1. Na falta do Supervisor, as horas de supervisão serão computadas para os alunos presentes, ficando assegurada a reposição do conteúdo.

### **XIII- DO ESTAGIÁRIO:**

→ 36. O aluno estará sujeito à obediência a estas normas e às que existirem no local onde estagiar, desde que não confrontem com esta regulamentação.

37. A matrícula pressupõe do aluno o conhecimento do Plano de Estágio, comprometendo-se ao seu cumprimento.

→ 38. O não cumprimento do Plano de Estágio, por parte do aluno, implicará numa justificativa formalizada junto ao Supervisor, que poderá deferi-la ou não, cabendo ao aluno recurso ao Colegiado de Curso.

39. Sempre que uma atividade exigir a presença do estagiário em relação ao cliente, o estagiário deverá se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência.

→ 40. Quando houver atraso de 15 (quinze) minutos além da hora prevista, ser-lhe-á computada falta, sendo o mesmo válido para as supervisões.

41. Caso o estagiário saiba com antecedência que faltará no atendimento ao cliente ou à supervisão, deverá desmarcar a mesma, não sendo computada falta.

41.1. O estagiário poderá desmarcar no máximo 05 (cinco) vezes, não consecutivas, os atendimentos e as supervisões, recebendo advertência um vez ultrapassado esse limite.

42. Quando ocorrer falta do cliente, não haverá prejuízo no cômputo de horas do estagiário, desde que este realize atividades relacionadas ao estágio, no horário e local do atendimento.

43. Em caso de desistência ou ausência temporária do cliente, caberá ao supervisor indicar novas atividades que preencham as horas perdidas.

43.1. Após cada falta será feita comunicação ao cliente ou responsável, sobre a confirmação do próximo atendimento.

43.2. Quando o **cliente** for de **clínica** será considerado desistente após 03 (três) faltas consecutivas não justificadas.

→ 44. Quando se tratar de estagiário que falte ao atendimento ou à supervisão, o limite máximo de faltas toleradas será de 05 (cinco) consecutivas ou 07 (sete) alternadas. Ultrapassando esses limites, o aluno é afastado do estágio.

44.1. Caberá ao supervisor remanejar outro estagiário para continuar os atendimentos, quando o estagiário responsável for afastado.

#### **XIV- DA AVALIAÇÃO**

45. A aprovação dos alunos nos estágios será de acordo com o sistema de avaliação discente da UNIR, o cumprimento da carga horária prevista e entrega do Relatório Final será feita pós 30 (trinta) dias do término do estágio.

46. A avaliação nos estágios objetivará fornecer retorno quanto à conduta e desempenho dos estagiários. Além do exposto no artigo anterior a avaliação deverá observar as seguintes exigências:

→ 46.1. Frequência e pontualidade no atendimento ao cliente e demais atividades de supervisão.

46.2. Participação nas discussões e seminários.

→ 46.3. Leituras programadas pelo supervisor e leituras complementares.

46.4. Organização de materiais dos trabalhos práticos dos estágios.

46.5. Domínio das técnicas previstas no estágio.

46.6. Relacionamento com funcionários, colegas, outros profissionais, supervisor, clientes, expressando a assimilação de conduta ética.

#### **XV- DA ÁREA DE PSICOLOGIA HOSPITALAR:**

##### **A, DOS OBJETIVOS:**

47. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O aluno deverá ser capaz de:

- 47.1. Elaborar e aplicar plano de implantação do serviço de Psicologia Hospitalar em instituições de saúde.
- 47.2. Empreender atividades, enquanto psiquiatra, junto aos pacientes e junto à equipe de saúde (staff hospitalar).
- 47.3. Incentivar todas as ações preventivas possíveis em prol da saúde pública, em qualquer das instituições de saúde.
- 47.4. Realizar atendimentos individualmente ou em grupos, conforme a filosofia e a técnica específica da clínica hospitalar.
- 47.5. Promover apoio às famílias dos pacientes através da figura dos acompanhantes.

#### **B. DOS REQUISITOS:**

49. A realização do estágio envolverá as atividades abaixo relacionadas:

- 49.1. Acompanhamento do paciente em ambulatório e/ou enfermaria.
- 49.2. Realização de grupos de pacientes para apoio emocional.
- 49.3. Acompanhamento em pré, peri e pós-cirúrgico.
- 49.4. Atendimento em U.T.I.
- 49.5. Preparação para alta de reabilitação.
- 49.6. Acompanhamento do paciente terminal.
- 49.7. Grupo de Encontro com a equipe de saúde.
- 49.8. Grupo de mães da Pediatria.
- 49.9. Apoio emocional ao acompanhante.
- 49.10. Outras, conforme as necessidades das instituições e que conste no Plano de Estágio.

#### **XVI- DA ÁREA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL:**

##### **A. OBJETIVOS:**



**50. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O aluno deverá ser capaz de:

- 50.1. Discriminar entre as funções possíveis do Psicólogo Organizacional as mais adequadas à realidade em que deverá atuar.
- 50.2. Atuar de acordo com as funções mais adequadas a cada situação, sob a supervisão de profissionais da área.
- 50.3. Aplicar os princípios éticos que regem o trabalho do Psicólogo Organizacional.

**B. DOS REQUISITOS:**

51. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Organizacional, a conclusão de todas as disciplinas até o 8º período inclusive.

**C. DAS ATIVIDADES:**

52. A realização do estágio envolverá as atividades abaixo relacionadas:

- 52.1. Recrutamento e seleção.
- 52.2. Treinamento.
- 52.3. Avaliação de desempenho.
- 52.4. Acompanhamento de pessoal.
- 52.5. Análise e descrição de cargos.
- 52.6. Desenvolvimento organizacional.
- 52.7. Acidentes de trabalho: investigação e intervenção.
- 52.8. Planejamento de ambiente de trabalho.
- 52.9. Psicologia do consumidor.
- 52.10. Outras, consideradas as necessidades das empresas e que conste no Plano de Estágio.

**XVII- DA ÁREA DE PSICOLOGIA ESCOLAR:**

**A. DOS OBJETIVOS:**

**53. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O aluno deverá ser capaz de:

- 53.1. Realizar o levantamento do perfil da população escolar de Porto Velho.
- 53.2. Planejar e executar programas preventivos e remediativos, referentes aos problemas mais frequentes nas escolas.
- 53.3. Discriminar entre as várias funções da Psicologia Escolar, as que mais se adequem à realidade escolar.
- 53.4. Apontar os problemas éticos do trabalho em instituições de ensino.
- 53.5. Submeter os objetivos e práticas educacionais à análise crítica.

#### **B. DOS REQUISITOS:**

54. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Escolar, a conclusão de todas as disciplinas até o 8º período inclusive.

#### **C. DAS ATIVIDADES:**

55. A realização do estágio envolverá as atividades abaixo relacionadas:
  - 55.1. Treinamento de professores.
  - 55.2. Orientação de pais ou responsáveis.
  - 55.3. Atividades psicopedagógicas de educação e reeducação.
  - 55.4. Pesquisa educacional.
  - 55.5. Outras, conforme as necessidade das escolas e que constem no Plano de Estágio.

### **XVIII- DA ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA:**

#### **A. DOS OBJETIVOS:**

**56. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O aluno deverá ser capaz de:

- 56.1. Possibilitar ao aluno optar entre os diferentes enfoques no atendimento clínico.
- 56.2. Levar o aluno a ter um atitude profissional adequada ao relacionamento com o cliente, colegas e profissionais, segundo princípios éticos.

#### **B. DOS REQUISITOS:**

57. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Clínica a conclusão de todas as disciplinas até o 8º período inclusive.

### **C. DAS ATIVIDADES:**

58. A área de Psicologia Clínica treinará os estagiários nas seguintes atividades:

58.1. Triagem;

58.2. Atendimento individual, crianças, adolescentes e adultos com abordagem em Psicoterapia Breve-Focal.

58.3. Ludoterapia com Abordagem Analítica ou Rogeriana.

58.4. Atendimento individual, adolescente e adultos com Abordagem Analítica.

58.5. Atendimento a excepcionais.

58.6. Psicodiagnóstico.

58.7. Outras, conforme demanda e possibilidade de supervisão e que constem no Plano de Estágio.

### **XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

59. A modificação destas normas caberá ao Colegiado do Curso de Psicologia a partir de propostas apresentadas por professores e/ou alunos.

60. Qualquer estágio realizado em desobediência às normas aqui estabelecidas, não será considerado válido.

61. As decisões tomadas pelo Colegiado em relação a alunos estagiários deverão acontecer na presença deles ou sem eles, desde que tenham sido convocados por escrito, com antecedência de 03 (três) dias.

62. Os casos não previstos ficarão sob responsabilidade do Colegiado de Curso.

➔ 63. A fiscalização às presentes normas fica sob responsabilidade dos envolvidos na supervisão de estágio e em especial, o Colegiado de Curso.

64. Uma vez aprovadas, as normas deverão ser encaminhadas aos docentes do Departamento de Psicologia e aos discentes.